



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

I CONGRESSO ESTATUINTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

REGIMENTO

CAPÍTULO I Dos Objetivos

Art. 1º O Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará (UFC), instância superior do Processo Estatuinte, constituído pelos(as) Delegados(as) Estatuintes, tem por objetivo geral produzir, apreciar e deliberar sobre a minuta do novo Estatuto da Instituição.

Parágrafo único. Constituem-se objetivos específicos do Congresso definir os princípios e as finalidades da UFC, assim como sua estrutura, organização, administração e funcionamento.

CAPÍTULO II Da Realização

Art. 2º O Congresso Estatuinte da Universidade Federal do Ceará será realizado no período **de 25 a 28 de novembro de 2025**, no Centro de Convivência, que se localiza no Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra da UFC, em Fortaleza (CE).

Parágrafo único. O Congresso Estatuinte será realizado sob a responsabilidade da Universidade Federal do Ceará, com a coordenação da Comissão Organizadora da Estatuinte, instituída pela Portaria GR/UFC nº 406, de 21 de outubro de 2025.

CAPÍTULO III Da Organização

Art. 3º A Comissão Organizadora da Estatuinte conduzirá a abertura do Congresso Estatuinte, cabendo a ela:

I - Verificar o quórum progressivo para a instalação dos trabalhos do Congresso, que serão iniciados, na primeira chamada, com a presença da metade mais um(a) dos(as) delegados(as) e, no caso de ausência de quórum, após 30 minutos, em segunda convocação, com o número dos(as) presentes;

II - Conduzir a eleição e instalar a Mesa Coordenadora do Congresso com a seguinte composição: um(a) coordenador(a), dois (duas) secretários(as) e dois (duas) relatores (as) e um(a) suplente, garantindo a participação de pelo menos

um(a) delegado(a) de cada um dos segmentos da comunidade universitária - discentes, docentes e técnico-administrativos(as).

III - Proceder à análise e à votação do Regimento do Congresso Estatuinte;

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora deverá ser composta por delegados(as) ou por membros da Comissão Organizadora do Processo Estatuinte da UFC, sendo, necessariamente, integrantes da comunidade da Universidade.

CAPÍTULO IV **Das Atribuições**

Art. 4º São atribuições do Congresso Estatuinte:

I - Apreciar e votar todas as propostas que constam do Documento-base, derivado das propostas sistematizadas pela Comissão Organizadora do Processo Estatuinte advindas das contribuições das Comissões Setoriais e da Consulta Pública;

II - Elaborar e aprovar a minuta do novo Estatuto da UFC, que deverá ser encaminhada pela Mesa Coordenadora para a Comissão Especial do Congresso Estatuinte.

Parágrafo único. A Plenária Deliberativa final do Congresso Estatuinte deverá eleger a Comissão Especial mencionada no Inciso II, à qual caberá a sistematização do texto da minuta do novo estatuto, cuja versão definitiva deverá respeitar as deliberações, a soberania e a legitimidade do Congresso.

Art. 5º Participarão do Congresso Estatuinte:

- a) Delegados(as) das Unidades Acadêmicas e Administrativas da UFC;
- b) Membros Titulares do Conselho Universitário com direito a voto, que foram considerados delegados(as) natos(as) e poderão ser substituídos por seus respectivos suplentes, conforme regramento deste Congresso;
- c) Membros da Comissão Organizadora do Processo Estatuinte;
- d) Ouvintes devidamente credenciados(as), sem direito a voto, no quantitativo máximo de 20% do número de delegados(as) credenciados(as), cujas vagas serão ocupadas de acordo com a ordem de inscrição.

§ 1º Os três representantes da comunidade externa no Conselho Universitário serão distribuídos, igualmente, entre os segmentos da comunidade universitária para efeito de composição de Grupos de Trabalho e Mesas de Debate e para a votação nas Plenárias Deliberativas do Congresso, se couber;

§ 2º No caso de impedimento definitivo de delegado(a) das unidades, o(a) titular poderá informar sua desistência e requerer, somente até o segundo dia do Congresso (26 de novembro de 2025), a sua substituição mediante solicitação formal junto à Mesa Coordenadora, que encaminhará a convocação do(a) suplente e procederá à atualização do credenciamento; tratando-se de delegados(as) natos(as), convocar-se-á seu (sua) respectivo(a) vice, adjunto(a) ou suplente na composição do Conselho Universitário.

CAPÍTULO V **Do Credenciamento**

Art. 6º O credenciamento dos(as) delegados(as) do Congresso ocorrerá nos seguintes períodos:

- I - No dia 25 de novembro de 2025 (terça-feira), das 16h às 18h;
- II - No dia 26 de novembro de 2025 (quarta-feira), das 08h às 14h.

Parágrafo único. O horário de credenciamento poderá ser ajustado pela Mesa Coordenadora de acordo com o andamento dos trabalhos do Congresso.

CAPÍTULO VI **Do Funcionamento**

SEÇÃO I **Das Etapas**

Art. 7º São etapas do Congresso Estatuinte:

- I - Mesa Redonda;
- II - Grupos de Trabalho;
- III - Plenárias Deliberativas.

Parágrafo único. Essas etapas terão existência restrita ao período de realização do Congresso Estatuinte.

SEÇÃO II **Do Temário**

Art. 8º O Congresso Estatuinte apreciará e deliberará as propostas contidas no Documento-base, conforme os seguintes temas:

- I - Organização da Universidade: objetivos, funções, princípios, missões, estrutura básica; autonomia; avaliação institucional.
- II - Administração Universitária: gestão administrativa - administração superior (reitoria e conselhos superiores) e administração acadêmica; formas de gestão democrática;
- III - Regime Didático-Científico I: ensino, pesquisa e extensão; inovação; sistema de admissão e avaliação didática;
- IV - Regime Didático-Científico II: diplomas, certificados e títulos (honoríficos); reconhecimento de saberes tradicionais;
- V - Comunidade Universitária: corpo docente; corpo discente; corpo técnico-administrativo em educação; carreira, formação e avaliação dos(as) servidores(as); regime disciplinar;

VI - Patrimônio e Recursos Financeiros: custeio e investimento; administração e planejamento; fundações de apoio.

§ 1º Cada tema será discutido nos Grupos de Trabalho e na Mesa Redonda e apreciado nas Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte.

§ 2º As ementas com a apresentação detalhada dos temas que serão discutidos no Congresso Estatuinte encontram-se no **ANEXO II** deste Regimento.

SEÇÃO III Da Mesa Coordenadora

Art. 9º A Mesa Coordenadora do Congresso será constituída por um(a) Coordenador(a), dois (duas) Secretários(as), dois (duas) Relatores(as) e um(a) Suplente, conforme disposto no art. 3º, II, deste Regimento.

Art. 10. Cabe à Mesa Coordenadora:

- I - Organizar e compor as mesas das Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte;
- II - Sistematizar os debates e as propostas dos Grupos de Trabalho em diálogo com as coordenações dos GTs;
- III - Definir as pautas a serem votadas nas Plenárias Deliberativas do Congresso;
- IV - Encaminhar a minuta de estatuto aprovada na Plenária Final, realizando os ajustes necessários.

Art. 11. As deliberações da Mesa Coordenadora serão aprovadas por maioria absoluta dos seus membros.

SEÇÃO IV Dos Grupos de Trabalho

Art. 12. Os Grupos de Trabalho serão compostos por:

- I - Delegados(as) devidamente credenciados(as);
- II - Ouvintes, com direito a voz e sem direito a voto, devidamente credenciados(as).

Art. 13. Caberá aos Grupos de Trabalho apreciar e sistematizar as propostas que constam do Documento-base do Congresso Estatuinte.

§ 1º Todas as propostas definidas pelos Grupos de Trabalhos serão remetidas à Mesa Coordenadora do Congresso.

§ 2º Os dissensos definidos pelos Grupos de Trabalho constarão da pauta de votação das Plenárias Deliberativas do Congresso.

Art. 14. Serão constituídos 06 (seis) grupos de trabalho compostos por até 20% do total de delegados(as) e ouvintes credenciados(as) no Congresso, respeitando-se a livre escolha

dos(as) delegados(as) no ato do credenciamento até o limite de vagas e, sempre que possível, a proporcionalidade entre os segmentos.

§ 1º Os Grupos de Trabalho serão divididos de acordo com os temas listados no art. 8º do presente Regimento.

§ 2º A inscrição de participantes nos Grupos de Trabalho se dará no momento do credenciamento do Congresso.

Art. 15. Os Grupos de Trabalho serão dirigidos por uma Coordenação, composta por um(a) Coordenador(a), um(a) Secretário(a) e um(a) Relator(a).

§ 1º Os membros da Coordenação dos Grupos de Trabalho serão eleitos entre os(as) próprios(as) delegados(as) componentes dos respectivos GTs.

§ 2º A qualquer momento, é facultado ao integrante da Coordenação dos Grupos de Trabalho solicitar a sua substituição, sendo imediatamente escolhido(a) um(a) delegado(a) do respectivo GT para assumir a função.

Art. 16. As sessões dos Grupos de Trabalho serão iniciadas nos horários previstos na Programação do Congresso Estatuinte, conforme o **ANEXO I** deste Regimento.

Art. 17. A metodologia de funcionamento dos Grupos de Trabalho poderá ser alterada a qualquer tempo, conforme decisão da maioria simples dos Delegados(as) participantes, observando o tempo destinado à realização na programação do Congresso Estatuinte.

Parágrafo único. A lista de frequência deve ser disponibilizada somente até 30 (trinta) minutos após iniciadas as atividades dos Grupos de Trabalho.

Art. 18. Compete ao(à) Coordenador(a) conduzir o Grupo de Trabalho de acordo com as normas deste Regimento.

Art. 19. Compete ao(à) Relator(a):

I - Elaborar o relatório do Grupo de Trabalho, de acordo com este Regimento e com instruções da Mesa Coordenadora;

II - Fazer constar do relatório apenas as propostas consensuadas e os dissensos identificados pelo grupo.

Art. 20. Após o encerramento das sessões dos Grupos de Trabalho, os(as) respectivos(as) Relatores(as) deverão entregar as sínteses sistematizadas à Mesa Coordenadora do Congresso Estatuinte até o final daquele dia, devendo ser garantidas as condições de trabalho pela Comissão Organizadora.

Art. 21. A consolidação dos relatórios dos Grupos de Trabalho será realizada pela Mesa Coordenadora do Congresso em conjunto com as Coordenações dos GTs.

Parágrafo único. A Mesa Coordenadora poderá solicitar, a qualquer momento, colaboração ou esclarecimentos das Coordenações dos Grupos de Trabalho.

Art. 22. Nos relatórios consolidados pelos Grupos de Trabalho enviados à Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte, constarão as propostas consensuadas e aquelas objetos de dissenso.

§ 1º Caso não tenham sido debatidas em qualquer dos grupos, as propostas poderão ser encaminhadas às Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte para análise e deliberação.

§ 2º Na consolidação dos relatórios, não poderá haver acréscimos ou alterações de propostas pelas Coordenações dos GTs e pela Mesa Coordenadora do Congresso.

SEÇÃO V **Da Mesa Redonda**

Art. 23. O Congresso Estatuinte contará com uma única Mesa Redonda, de caráter formativo e orientador, destinada a promover a reflexão e o alinhamento conceitual acerca dos limites e das possibilidades jurídicas e administrativas do Processo Estatuinte no âmbito da Universidade Federal do Ceará.

§ 1º A Mesa Redonda abordará a natureza, a finalidade e a extensão das deliberações possíveis no processo de elaboração do novo Estatuto da Universidade.

§ 2º A atividade será aberta à participação de todos(as) os(as) delegados(as) e ouvintes credenciados(as), devendo ocorrer no segundo dia do evento, conforme programação constante do **ANEXO I** deste Regimento.

§ 3º A composição da Mesa Redonda será definida pela Comissão Organizadora da Estatuinte, garantindo a representação de pelo menos uma pessoa de cada segmento da comunidade universitária e assegurando a participação de, pelo menos, um(a) especialista convidado(a) na área jurídica ou de governança universitária.

§ 4º As manifestações apresentadas na Mesa Redonda não terão caráter deliberativo, mas servirão de subsídio formativo e interpretativo para a condução dos Grupos de Trabalho e das Plenárias Deliberativas do Congresso.

§ 5º A Mesa Redonda terá a duração total de aproximadamente 02 (duas) horas, com a seguinte distribuição de tempo:

- I - 30 (trinta) minutos destinados às Falas Introdutórias;
- II - 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos destinados ao Debate com os(as) delegados(as) e ouvintes credenciados(as).

§ 6º A sessão será iniciada com 03 (três) Falas Introdutórias, cada qual com duração máxima e individual de 10 (dez) minutos, proferidas por membros convidados(as) pela Comissão Organizadora da Estatuinte.

§ 7º A condução dos trabalhos da Mesa Redonda caberá a um(a) Moderador(a) designado(a) pela Mesa Coordenadora do Congresso, a quem compete zelar pelo cumprimento estrito dos tempos estabelecidos.

§ 8º Cada pessoa inscrita terá direito a uma única intervenção, com duração máxima de 03 (três) minutos, assegurando-se novas falas aos(as) expositores(as) da Mesa a cada bloco de 05 (cinco) inscritos(as).

§ 9º As inscrições serão encerradas ao ser atingida a quantidade de oradores(as) que preencha o tempo remanescente da sessão, assegurando-se a ordem de inscrição para a prioridade de manifestação.

SEÇÃO VI **Das Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte**

Art. 24. Poderão participar das Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte:

- a) Delegados(as) devidamente credenciados(as) e identificados(as), com direito a voz e voto;
- b) Ouvintes devidamente credenciados(as) e identificados(as), sem direito a voto e com direito a voz.

Art. 25. Caberá às Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte:

- I - Decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões da Mesa Coordenadora;
- II - Deliberar sobre as propostas oriundas dos Grupos de Trabalho e do Documento-base do Congresso Estatuinte;
- III - Aprovar a minuta final do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará;
- IV - Eleger a Comissão Especial do Congresso Estatuinte.

Art. 26. O quórum para as Plenárias Deliberativas do Congresso será de metade mais um (a) dos delegados(as) e, após 30 (trinta) minutos, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 27. Os trabalhos das Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte serão dirigidos pela Mesa Coordenadora e serão regidos pelas seguintes normas:

§ 1º As inscrições e intervenções nas plenárias obedecerão ao seguinte:

- I - As inscrições para intervenções nas plenárias deliberativas deverão ser realizadas de forma presencial, em conformidade com o sistema adotado pela Mesa Coordenadora.
- II - O tempo de fala será de até 03 (três) minutos por intervenção, prorrogável a critério da Mesa Coordenadora **por igual período**.
- III - As falas deverão se restringir ao tema em pauta e respeitar a ordem de inscrição, informada pela Mesa Coordenadora.
- IV - Será garantida, sempre que possível, a proporcionalidade entre os segmentos e entre os diferentes posicionamentos à matéria em debate.

§ 2º A apresentação de destaques deverá dar-se por escrito à Mesa Coordenadora antes do início da votação da matéria, identificando claramente o trecho a ser suprimido,

acrescido ou modificado, devendo conter justificativa resumida e assinatura do(as) delegado(a) proponente.

§ 3º Mesa Diretora avaliará a pertinência formal dos destaques e poderá consolidar ou agrupar aqueles de conteúdo semelhante para fins de votação.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo nos casos expressamente previstos em contrário neste Regimento.

§ 5º O resultado de cada votação será proclamado pela Mesa Coordenadora e registrado na relatoria, com a indicação dos votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 28. Os(as) delegados(as) poderão apresentar, nas Plenárias Deliberativas, “pedido de esclarecimento” à Mesa Coordenadora para requerer informações quando não houver pleno entendimento pleno sobre a matéria em discussão, cuja garantia deve preceder os debates e a votação.

Parágrafo único. Suscitada a “questão de ordem” pelo delegado(a) durante as Plenárias Deliberativas, a palavra poderá ser concedida ele (ela) para que fundamentalmente no tempo máximo de até 02 (dois) minutos, **podendo ser prorrogada por igual tempo**, para que indique o dispositivo legal que está sendo violado e o fato gerador de tal violação, cabendo à Mesa Coordenadora decidir pelo encaminhamento do pleito junto à plenária.

Art. 29. As votações nas Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte poderão ocorrer por meio de um dos dois sistemas:

I - Votação Física/Presencial: realizada por meio de identificação, por meio dos crachás ou de outro meio disposto pela Mesa Coordenadora, antecedida pela aferição da presença dos(as) delegados(as) credenciados(as) no local da plenária.

II - Votação Digital/Presencial: Realizada por meio do Sistema Helios com a presença do(a) delegado(a) na plenária devidamente registrada e aferida no momento da votação.

Parágrafo único. Caberá à Mesa Coordenadora do Congresso a decisão sobre a adoção da forma de votação (física/presencial ou digital/presencial) para cada matéria; excepcionalmente, mediante encaminhamento da Mesa, a própria Plenária Deliberativa poderá decidir sobre a adoção do voto digital mediante decisão da maioria simples dos presentes.

CAPÍTULO VII **Das Disposições Gerais**

Art. 30. Os delegados(as) poderão pedir “questões de ordem” à Mesa Coordenadora para suscitar - **por escrito ou por inscrições de fala** -, em qualquer etapa do Congresso Estatuinte, especialmente durante as Plenárias Deliberativas, para apresentar questionamentos a respeito de interpretação ou aplicação deste Regimento em caso concreto, relacionada a matérias pautadas ou a procedimentos adotados, **atendendo à metodologia disposta no Parágrafo Único do art. 28.**

Art. 31. Encerrados os trabalhos do Congresso Estatuinte, a minuta do novo estatuto será encaminhada ao Conselho Universitário (Consuni), órgão competente para a homologação final, em conformidade com as exigências legais e estatutárias vigentes.

Art. 32. Será constituída pelo Gabinete de Reitoria, a pedido da Comissão Organizadora da Estatuinte, uma Comissão de Assessoria de Legislação que dará suporte técnico-jurídico durante todo o Congresso Estatuinte.

Art. 33. As sessões do Congresso Estatuinte poderão ser registradas em áudio e vídeo exclusivamente para fins de documentação e transparência institucional, com o devido arquivamento junto à Comissão Organizadora.

Art. 34. A Mesa Coordenadora encaminhará os casos omissos para apreciação das Plenárias Deliberativas do Congresso Estatuinte.

Art. 35. O presente Regimento, aprovado na Plenária Inicial do Congresso Estatuinte pelos(as) Delegados(as) devidamente credenciados(as) e presentes nesta sessão, entra em vigor na data de sua aprovação.

**Centro de Convivência, Campus do Pici Prof. Prisco Bezerra,
Fortaleza (CE), em 25 de novembro de 2025.**

ANEXO I

Programação - I Congresso Estatuinte da UFC

25/11 - terça-feira

16h00 às 18h00 - Credenciamento de Delegados(as)

18h00 - Solenidade de Abertura

19h30 - Aprovação do Regimento do Congresso e Eleição da Mesa Coordenadora

26/11 – quarta-feira

08h00 às 10h00 - Credenciamento

08h00 às 10h00 - Mesa Redonda - Atribuições do Congresso; Competências e Limites do Estatuto

10h00 às 12h00 - Início dos Grupos de Trabalho

13h30 às 17h00 - Grupos de Trabalho

27/11 – quinta-feira

08h00 às 12h00 - Plenária Deliberativa

13h30 às 17h00 - Grupos de Trabalho

28/11 – sexta-feira

08h00 às 12h00 - Plenária Deliberativa
14h00 às 17h30 - Plenária Deliberativa Final
18h00 - Solenidade de Encerramento

ANEXO II

Ementas dos Grupos de Trabalho

GT 01 - Organização da Universidade: objetivos, funções, princípios, missões, estrutura básica; autonomia; avaliação institucional.

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Organização da Universidade, compreendendo a definição de seus objetivos, funções, princípios e missão institucional. A proposta poderá contemplar a estrutura básica da universidade, assegurando a coerência entre suas finalidades acadêmicas, científicas, culturais e sociais, bem como o pleno exercício de sua autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da legislação vigente. O grupo poderá ainda propor diretrizes para os processos de avaliação institucional, interna e externa, como instrumentos de planejamento, aperfeiçoamento e transparência das ações universitárias. Serão consideradas experiências e modelos de outras instituições federais, além de contribuições da comunidade acadêmica, visando a consolidar uma organização universitária democrática, eficiente e comprometida com o desenvolvimento regional e nacional.

GT 02 - Administração Universitária: gestão administrativa - administração superior (reitoria e conselhos superiores) e administração acadêmica; formas de gestão democrática;

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Administração Universitária, compreendendo a definição da estrutura, das competências e dos princípios que orientam a gestão administrativa e acadêmica. A proposta poderá abranger a administração superior — constituída pela Reitoria e pelos Conselhos Superiores — e a administração acadêmica, assegurando a integração entre os diferentes níveis de gestão e o alinhamento às finalidades institucionais da Universidade. Poderão ser estabelecidas diretrizes para a promoção de formas de gestão democrática e participativa, baseadas na transparência, na descentralização e na representatividade da comunidade universitária. O grupo também analisará experiências de outras universidades federais e acolherá contribuições da comunidade acadêmica, visando à construção de um modelo de administração que fortaleça a autonomia, a eficiência e o compromisso público da UFC.

GT 03 - Regime Didático-Científico I: ensino, pesquisa e extensão; inovação; sistema de admissão e avaliação didática;

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente ao Regime Didático-Científico, compreendendo a organização e os princípios que regem as atividades de ensino, pesquisa e extensão, além de políticas de inovação. A proposta poderá contemplar a articulação indissociável entre essas dimensões, assegurando a qualidade acadêmica, a relevância social e o compromisso com o desenvolvimento regional e nacional. Poderão ser estabelecidas

diretrizes para o sistema de admissão de estudantes, bem como para os processos de avaliação didático-pedagógica e de desempenho acadêmico, respeitando a autonomia universitária e a legislação vigente. O grupo considerará experiências exitosas de outras universidades federais e promoverá o diálogo com a comunidade universitária, visando à construção de um regime didático-científico inovador, inclusivo e coerente com a missão institucional da UFC.

GT 04 - Regime Didático-Científico II: diplomas, certificados e títulos (honoríficos); reconhecimento de saberes tradicionais.

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente aos diplomas, certificados e títulos acadêmicos, incluindo os títulos honoríficos e o reconhecimento de saberes tradicionais. A proposta poderá definir os princípios, procedimentos e competências institucionais para a concessão, registro e validação dos diplomas e certificados, observando a legislação vigente e as normas internas da Universidade. Poderá também contemplar as condições e critérios para a outorga de títulos honoríficos, valorizando a excelência acadêmica, científica, artística e o mérito social. Além disso, o grupo poderá propor diretrizes para o reconhecimento e a certificação de saberes tradicionais e de experiências formativas não formais, em consonância com os princípios de inclusão, diversidade cultural e respeito aos conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais. O trabalho buscará alinhar a tradição acadêmica da UFC às práticas inovadoras e às demandas contemporâneas da educação superior.

GT 05 - Comunidade Universitária: corpo docente; corpo discente; corpo técnico-administrativo em educação; carreira, formação e avaliação dos(as) servidores(as).

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente à Comunidade Universitária, abrangendo o corpo docente, o corpo discente e o corpo técnico-administrativo em educação. A proposta poderá definir os princípios, direitos, deveres e formas de participação desses segmentos na vida universitária, de modo a fortalecer a gestão democrática e o compromisso coletivo com a missão institucional da UFC. Poderão ser estabelecidas diretrizes sobre a carreira, a formação continuada, a progressão e a avaliação dos(as) servidores(as), alinhadas às normas legais e às políticas de desenvolvimento de pessoas. O grupo também tratará de garantias, obrigações e vedações relacionadas aos membros da comunidade universitária, com base em princípios de ética, transparência, equidade e os direitos à ampla defesa e ao contraditório, princípios validadores do devido processo legal. O trabalho buscará consolidar uma concepção de comunidade acadêmica plural, colaborativa e comprometida com a excelência, a inclusão e a responsabilidade social.

GT 06 - Patrimônio e Recursos Financeiros: custeio e investimento; administração e planejamento; fundações de apoio.

O grupo de trabalho tem por finalidade elaborar a proposta da seção do novo Estatuto da Universidade Federal do Ceará referente ao Patrimônio e aos Recursos Financeiros da instituição. A proposta poderá definir os princípios e diretrizes que orientam a administração, a ampliação e a utilização do patrimônio público universitário, abrangendo aspectos de custeio, investimento e sustentabilidade financeira, em diálogo com as políticas de inovação. O grupo poderá propor, por exemplo, normas gerais - princípios e diretrizes - para a constituição e gestão de fundos patrimoniais, bem como para o

relacionamento institucional com agentes privados, observando os princípios da legalidade, transparência e interesse público. O trabalho buscará fortalecer os mecanismos de planejamento, controle e eficiência na aplicação dos recursos, assegurando a autonomia universitária e a responsabilidade na gestão patrimonial e financeira.